



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 1.088, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N. 609/2014, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MONITOR DE SALA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos I e II da Lei n. 609, de 10 de setembro de 2014, para estabelecer, como requisitos específicos para o cargo de Monitor de Sala, a conclusão do Ensino Médio e a comprovação de formação em curso de Cuidador ou Educação Especial, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

**Parágrafo único.** Os Anexos I e II da Lei n. 609, de 10 de setembro de 2014, passam a vigorar com a redação do Anexo I e II da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 26 de novembro de 2024.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Poder Executivo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARGO	QUANTIDADE DE CARGO	CARREIRA	VENCIMENTO BASE APÓS LEI 304/2007	CARGA HORÁRIA	REQUISITO ESPECÍFICO
MONITOR DE SALA DE AULA	20	II	R\$ 1.412,00	40/200	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CARGO E REQUISITO ESPECÍFICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL / MENSAL	
MONITOR DE SALA DE AULA  ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS	40/20	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar tarefas relacionadas à higiene da criança/aluno, alimentação, e outras, visando auxiliar o professor numa perspectiva do bem estar e desenvolvimento sadio da criança/aluno;</li><li>• Acompanhar o repouso da criança/aluno;</li><li>• Auxiliar nas atividades pedagógicas, de acordo com a orientação do professor;</li><li>• Participar ativamente, no processo de integração da família e a equipe da escola;</li><li>• Ter habilidade com crianças, respeitando o que preconiza o Estatuto da criança e do Adolescente;</li><li>• Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;</li><li>• Acompanhar outras situações que se fazem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>• Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo na Unidade de Ensino para melhor organização da mesma.</li></ul>